



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**PROCESSO Nº 154/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 70/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS**

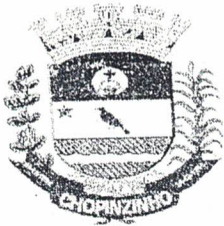
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1302.1030100222.032.3390.39 (442)

TCE-OK.

REVOGADO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



## DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

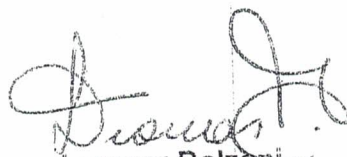
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

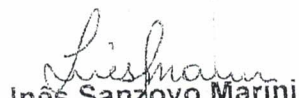
### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

  
Leomar Bolzani  
Prefeito

  
Inês Sanzovo Marini  
Chefe de Gabinete

  
André Ademir Ghidin  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**  
Nº 537 de 13/12/2013 pg nº 20





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## DECRETO Nº 036/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 437/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzovo Marini

Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**  
Nº 535 de 06/02/2014 pg nº 1C



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3889

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Prefeitura Municipal de  
Chopinzinho - PR

22 AÇO. 2014

SOLICITAÇÃO

Protocolo nº 2078  
SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE EXAMES ESPECIALIZADOS, SOLICITAMOS A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTES ITENS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ÀBAIXO:

| LOTE 01 |        |       | DESCRIÇÃO                                             | PREÇO UNIT R\$ |        | PREÇO TOTAL R\$ |            |
|---------|--------|-------|-------------------------------------------------------|----------------|--------|-----------------|------------|
| ITEM    | QUANT. | UNID. |                                                       | R\$            |        | R\$             |            |
| 1       | 280    | Unid. | Contraste                                             | R\$            | 105,00 | R\$             | 29.400,00  |
| 2       | 60     | Unid. | Ecodoppler Carótidas Bilateral ( Venoso ou Arterial ) | R\$            | 268,00 | R\$             | 16.080,00  |
| 3       | 60     | Unid. | Ecodoppler MMII (1)                                   | R\$            | 268,00 | R\$             | 16.080,00  |
| 4       | 60     | Unid. | Ecodoppler MMII (2)                                   | R\$            | 408,50 | R\$             | 24.510,00  |
| 5       | 60     | Unid. | Ecodoppler Bolsa Escrotal                             | R\$            | 268,00 | R\$             | 16.080,00  |
| 6       | 20     | Unid. | Biópsia de Mama - Core Biópsia                        | R\$            | 431,00 | R\$             | 8.620,00   |
| 7       | 1.200  | Unid. | Mamografia Bilateral para Rastreamento                | R\$            | 113,00 | R\$             | 135.600,00 |
| 8       | 20     | Unid. | Punção Mama, Tireóide - PAAF                          | R\$            | 325,00 | R\$             | 6.500,00   |
| 9       | 80     | Unid. | Tomografia Comp. De Abdomen Inferior ou Superior      | R\$            | 246,33 | R\$             | 19.706,67  |
| 10      | 100    | Unid. | Tomografia Comp. De Abdomen Total                     | R\$            | 491,33 | R\$             | 49.133,33  |
| 11      | 100    | Unid. | Tomografia Comp. Articulações Membro Superior         | R\$            | 246,33 | R\$             | 24.633,33  |
| 12      | 100    | Unid. | Tomografia Comp. Coluna Cervical                      | R\$            | 246,33 | R\$             | 24.633,33  |
| 13      | 180    | Unid. | Tomografia Comp. Coluna Lombo-Sacra                   | R\$            | 246,33 | R\$             | 44.340,00  |
| 14      | 80     | Unid. | Tomografia Comp. Coluna Dorsal                        | R\$            | 246,33 | R\$             | 19.706,67  |
| 15      | 100    | Unid. | Tomografia Comp. Coluna (3 segmentos)                 | R\$            | 246,33 | R\$             | 24.633,33  |
| 16      | 250    | Unid. | Tomografia Comp. De Crânio                            | R\$            | 246,33 | R\$             | 61.583,33  |
| 17      | 80     | Unid. | Tomografia Comp. De Mastóides                         | R\$            | 246,33 | R\$             | 19.706,67  |
| 18      | 80     | Unid. | Tomografia Comp. De Ossos da Face                     | R\$            | 246,33 | R\$             | 19.706,67  |
| 19      | 60     | Unid. | Tomografia Comp. De Pescoço ou Laringe                | R\$            | 246,33 | R\$             | 14.780,00  |
| 20      | 80     | Unid. | Tomografia Comp. Seios da Face                        | R\$            | 246,33 | R\$             | 19.706,67  |
| 21      | 100    | Unid. | Tomografia Comp. De Tórax                             | R\$            | 246,33 | R\$             | 24.633,33  |
| 22      | 100    | Unid. | Raio X - Crânio PA + P                                | R\$            | 42,33  | R\$             | 4.233,33   |
| 23      | 100    | Unid. | Raio X - Orbitas AP + P ( cada lado)                  | R\$            | 42,33  | R\$             | 4.233,33   |
| 24      | 100    | Unid. | Raio X - Ossos da face AP + P                         | R\$            | 42,33  | R\$             | 4.233,33   |
| 25      | 100    | Unid. | Raio X - Seios da face                                | R\$            | 42,33  | R\$             | 4.233,33   |
| 26      | 100    | Unid. | Raio X - Sela Tursica PA + P                          | R\$            | 42,33  | R\$             | 4.233,33   |
| 27      | 100    | Unid. | Raio X - Cavum                                        | R\$            | 42,33  | R\$             | 4.233,33   |
| 28      | 100    | Unid. | Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)  | R\$            | 42,33  | R\$             | 4.233,33   |
| 29      | 150    | Unid. | Raio X - Coluna Cervical AP + P                       | R\$            | 42,33  | R\$             | 6.350,00   |
| 30      | 150    | Unid. | Raio X - Coluna Dorsal AP + P                         | R\$            | 50,67  | R\$             | 7.600,00   |
| 31      | 150    | Unid. | Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P                    | R\$            | 50,67  | R\$             | 7.600,00   |



|                          |     |       |                                                            |            |                   |
|--------------------------|-----|-------|------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 32                       | 150 | Unid. | Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica              | R\$ 65,00  | R\$ 9.750,00      |
| 33                       | 100 | Unid. | Raio X - Sacro-coccix                                      | R\$ 42,33  | R\$ 4.233,33      |
| 34                       | 100 | Unid. | Raio X - Articulação Acromio Clavicular                    | R\$ 42,00  | R\$ 4.200,00      |
| 35                       | 100 | Unid. | Raio X - Articulação Escapulo Umeral                       | R\$ 42,00  | R\$ 4.200,00      |
| 36                       | 100 | Unid. | Raio X - Braço                                             | R\$ 38,67  | R\$ 3.866,67      |
| 37                       | 100 | Unid. | Raio X - Clavícula                                         | R\$ 42,33  | R\$ 4.233,33      |
| 38                       | 100 | Unid. | Raio X - Costelas por Hemitorax                            | R\$ 55,33  | R\$ 5.533,33      |
| 39                       | 100 | Unid. | Raio X - Esterno                                           | R\$ 42,33  | R\$ 4.233,33      |
| 40                       | 150 | Unid. | Raio X - Ombro AP + P                                      | R\$ 42,33  | R\$ 6.350,00      |
| 41                       | 100 | Unid. | Raio X - Antebraço                                         | R\$ 42,33  | R\$ 4.233,33      |
| 42                       | 100 | Unid. | Raio X - Cotovelo                                          | R\$ 37,67  | R\$ 3.766,67      |
| 43                       | 100 | Unid. | Raio X - Mão                                               | R\$ 37,67  | R\$ 3.766,67      |
| 44                       | 100 | Unid. | Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea                      | R\$ 63,33  | R\$ 6.333,33      |
| 45                       | 100 | Unid. | Raio X - Punho AP + P                                      | R\$ 37,67  | R\$ 3.766,67      |
| 46                       | 150 | Unid. | Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)              | R\$ 42,33  | R\$ 6.350,00      |
| 47                       | 100 | Unid. | Raio X - Articulações Sacro-Íliaca                         | R\$ 42,33  | R\$ 4.233,33      |
| 48                       | 100 | Unid. | Raio X - Bacia                                             | R\$ 50,67  | R\$ 5.066,67      |
| 49                       | 100 | Unid. | Raio X - Fêmur                                             | R\$ 42,33  | R\$ 4.233,33      |
| 50                       | 100 | Unid. | Raio X - Perna                                             | R\$ 42,33  | R\$ 4.233,33      |
| 51                       | 100 | Unid. | Raio X - Calcâneo                                          | R\$ 39,33  | R\$ 3.933,33      |
| 52                       | 150 | Unid. | Raio X - Joelho AP + P                                     | R\$ 43,33  | R\$ 6.500,00      |
| 53                       | 100 | Unid. | Raio X - Pé AP + P                                         | R\$ 38,67  | R\$ 3.866,67      |
| 54                       | 150 | Unid. | Raio X - Tórax PA                                          | R\$ 50,33  | R\$ 7.550,00      |
| 55                       | 150 | Unid. | Raio X - Tórax PA + P                                      | R\$ 63,33  | R\$ 9.500,00      |
| 56                       | 50  | Unid. | Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P                    | R\$ 74,67  | R\$ 3.733,33      |
| 57                       | 100 | Unid. | Raio X - Abdomen Simples AP                                | R\$ 51,00  | R\$ 5.100,00      |
| 58                       | 100 | Unid. | Raio X - Abdomen Agudo                                     | R\$ 95,33  | R\$ 9.533,33      |
| 59                       | 100 | Unid. | Raio X - Tornozelo AP + P                                  | R\$ 42,33  | R\$ 4.233,33      |
| 60                       | 150 | Unid. | Raio X - Incidências Adicinais                             | R\$ 15,67  | R\$ 2.350,00      |
| 61                       | 100 | Unid. | Ultrassonografia de Abdomen total                          | R\$ 139,00 | R\$ 13.900,00     |
| 62                       | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Abdomen superior                       | R\$ 98,33  | R\$ 7.375,00      |
| 63                       | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)            | R\$ 98,33  | R\$ 7.375,00      |
| 64                       | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Próstata Abdominal                     | R\$ 98,33  | R\$ 7.375,00      |
| 65                       | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Próstata Retal                         | R\$ 98,33  | R\$ 7.375,00      |
| 66                       | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Bolsa Escrotal                         | R\$ 85,33  | R\$ 6.400,00      |
| 67                       | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Coxa                                   | R\$ 85,33  | R\$ 6.400,00      |
| 68                       | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Mamas                                  | R\$ 85,33  | R\$ 6.400,00      |
| 69                       | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Ombro (Parede)                         | R\$ 85,33  | R\$ 6.400,00      |
| 70                       | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Quadril                                | R\$ 85,33  | R\$ 6.400,00      |
| 71                       | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Testículos                             | R\$ 85,33  | R\$ 6.400,00      |
| 72                       | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Tireóide                               | R\$ 85,33  | R\$ 6.400,00      |
| 73                       | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico) | R\$ 98,33  | R\$ 7.375,00      |
| 74                       | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga)          | R\$ 98,33  | R\$ 7.375,00      |
| 75                       | 75  | Unid. | Ultrassonografia Obstétrica                                | R\$ 135,33 | R\$ 10.150,00     |
| 76                       | 75  | Unid. | Ultrassonografia Transvaginal                              | R\$ 135,33 | R\$ 10.150,00     |
| 77                       | 50  | Unid. | Ultrassonografia Morfológico Fetal                         | R\$ 199,00 | R\$ 9.950,00      |
| 78                       | 50  | Unid. | Ultrassonografia Translucência Nucal                       | R\$ 155,67 | R\$ 7.783,33      |
| 79                       | 50  | Unid. | Ultrassonografia Doppler Obstétrico                        | R\$ 223,33 | R\$ 11.166,67     |
| <b>TOTAL DO LOTE 01:</b> |     |       |                                                            | <b>R\$</b> | <b>971.990,00</b> |

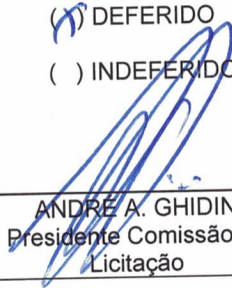
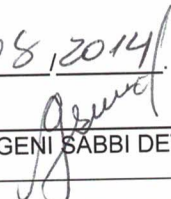


SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DA SAÚDE**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAL**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

| OMISSÃO DE LICITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                 | ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                              | FINANCEIRO                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO<br/><input type="checkbox"/> INDEFERIDO</p> <p></p> <p>ANDRÉ A. GHIDIN<br/>Presidente Comissão de<br/>Licitação</p> | <p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:<br/>1302.1030100222.032.3390.39 (442).<br/>Recurso Livre</p> <p>Data: <u>22/08/2014</u></p> <p></p> <p>GENI SABBI DETONI</p> | <p>Reserva financeira em</p> <p>Data: <u>22/08/2014</u></p> <p></p> <p>LUCIANI MONTEIRO CENCI</p> |

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;  
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 22 de Agosto de 2014.

IVOLICIANO LEONARCHIK  
Secretário Municipal de Saúde





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Chopinzinho, 22 de agosto de 2014.

Prezado Senhor Prefeito:

Solicitamos que seja realizado Processo Licitatório para compra de Exames especializados, visto que o Município não possui Serviço Próprio.

Considerando que muitos pacientes residem no interior do Município, alguns sendo idosos ou portadores de deficiências físicas e outras patologias.

Considerando a dificuldade de deslocamento para o município de Pato Branco.

Considerando a distância das comunidades do Interior do nosso Município.

Considerando que muitos dos nossos pacientes dependem do transporte escolar, sendo o único em algumas comunidades, e que muitas vezes não coincide com os horários.

Considerando que os prestadores credenciados ao Consórcio, atendem no Município de Pato Branco.

Reiteramos que todos os pacientes são oriundos do Sistema Único de Saúde.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

IVOLICIANO LEONARCHIK  
Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor:  
**Leomar Bolzani**  
Prefeito Municipal  
Chopinzinho – Paraná

**CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA**  
**CNPJ: 09.427.099/0001-87**  
**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 230 – CENTRO – PATO BRANCO – PR**

**ORÇAMENTO**

| PROCEDIMENTO                                               | VALOR UNITÁRIO |
|------------------------------------------------------------|----------------|
| Ultrassom Doppler Carótidas                                | R\$ 180,00     |
| Ultrassom Doppler Arterial Membro Inferior (unilateral)    | R\$ 280,00     |
| Ultrassom Doppler Venoso de Membro Inferior (unilateral)   | R\$ 280,00     |
| Ultrassom Doppler Arterial de Membro Superior (unilateral) | R\$ 250,00     |
| Ultrassom Doppler Venoso de Membro Superior (unilateral)   | R\$ 250,00     |
| Mamografia Bilateral para Rastreamento                     | R\$ 60,00      |

**PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS**

**Pato Branco, 21 de Agosto de 2014.**

CDIP SUL  
Clínica Diag. por Imagem  
do Sul Ltda  
09 427 099/0001-87  
Araceli

**CDIPSUL**  
**A DIREÇÃO**





# Clínica Radiológica Sudoeste

Tomografia Computadorizada  
Densitometria Óssea  
Mamografia Digitalizada  
Ultrassonografia Geral e Doppler  
Radiologia Digitalizada  
Biópsia Dirigida

Dr. Orlando Sérgio Hecke  
Dr. Orlando Claudio Hecke  
Dr. José Ribeiro dos Santos  
Dr. Fernando A. F. Hecke  
Dra. Bianca da Cunha Lopes Hecke

CRM 3566  
CRM 6451  
CRM 8431  
CRM 20173  
CRM 25257



| ITEM | RADIOGRAFIA                          | VALOR     |             |
|------|--------------------------------------|-----------|-------------|
| 1    | CRÂNIO PA+P                          | R\$ 42,00 |             |
| 2    | ORBITAS AP+P                         | R\$ 42,00 | (cada lado) |
| 3    | OSSOS DA FACE AP+P                   | R\$ 42,00 |             |
| 4    | SEIOS DA FACE                        | R\$ 42,00 |             |
| 5    | SELA TURSICA PA+P                    | R\$ 42,00 |             |
| 6    | CAVUM                                | R\$ 42,00 |             |
| 7    | ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR       | R\$ 42,00 | (cada lado) |
| 8    | COLUNA CERVICAL AP+P                 | R\$ 42,00 |             |
| 9    | COLUNA DORSAL AP+P                   | R\$ 49,00 |             |
| 10   | COLUNA LOMBO SACRA AP+P              | R\$ 49,00 |             |
| 11   | COLUNA TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA | R\$ 63,00 |             |
| 12   | SACRO-COCCIX                         | R\$ 42,00 |             |
| 13   | ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR       | R\$ 37,00 |             |
| 14   | ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL          | R\$ 37,00 |             |
| 15   | BRAÇO                                | R\$ 37,00 |             |
| 16   | CLAVÍCULA                            | R\$ 42,00 |             |
| 17   | COSTELAS POR HEMITORAX               | R\$ 53,00 |             |
| 18   | ESTERNO                              | R\$ 42,00 |             |
| 19   | OMBRO AP+P                           | R\$ 42,00 |             |
| 20   | ANTEBRAÇO                            | R\$ 42,00 |             |
| 21   | COTOVELO                             | R\$ 37,00 |             |
| 22   | MÃO                                  | R\$ 37,00 |             |
| 23   | MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA         | R\$ 63,00 |             |
| 24   | PUNHO AP+P                           | R\$ 37,00 |             |
| 25   | ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL              | R\$ 42,00 | (cada lado) |
| 26   | ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA             | R\$ 42,00 |             |
| 27   | BACIA                                | R\$ 49,00 |             |
| 28   | FÊMUR                                | R\$ 42,00 |             |
| 29   | PERNA                                | R\$ 42,00 |             |
| 30   | CALCÂNEO                             | R\$ 37,00 |             |
| 31   | JOELHO AP+P                          | R\$ 42,00 |             |
| 32   | PÉ AP+P                              | R\$ 37,00 |             |
| 33   | TÓRAX PA                             | R\$ 50,00 |             |
| 34   | TÓRAX PA+P                           | R\$ 63,00 |             |
| 35   | CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA+P         | R\$ 75,00 |             |
| 36   | ABDOME SIMPLES AP                    | R\$ 50,00 |             |
| 37   | ABDOME AGUDO                         | R\$ 95,00 |             |
| 38   | TORNOZELO AP/P                       | R\$ 42,00 |             |

Incidências adicionais, acrescentar R\$ 16,00 ao valor do exame.

CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ 77.485.837/0001-00



**ULTRASSONOGRRAFIA**

# Clínica Radiológica Sudoeste

Tomografia Computadorizada  
Densitometria Óssea  
Mamografia Digitalizada  
Ultrassonografia Geral e Doppler  
Radiologia Digitalizada  
Biópsia Dirigida

Dr. Orlando Sérgio Hecke  
Dr. Orlando Claudio Hecke  
Dr. José Ribeiro dos Santos  
Dr. Fernando A. F. Hecke  
Dra. Bianca da Cunha Lopes Hecke

CRM 3566  
CRM 6451  
CRM 8431  
CRM 20173  
CRM 25257



|                                                                                |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| US ABDOME TOTAL<br>(JEJUM E BEXIGA CHEIA) DE 6 A 8 HORAS                       | R\$ 141,00 |
| US ABDOME SUPERIOR<br>(JEJUM)                                                  | R\$ 100,00 |
| US HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)<br>(JEJUM)                                      | R\$ 100,00 |
| US PRÓSTATA ABDOMINAL<br>(BEXIGA CHEIA)                                        | R\$ 100,00 |
| US PRÓSTATA RETAL<br>(BEXIGA CHEIA)                                            | R\$ 100,00 |
| US BOLSA ESCROTAL, COXA, MAMAS, OMBRO<br>PAREDE, QUADRIL, TESTÍCULOS, TIREÓIDE | R\$ 88,00  |
| US BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)<br>(BEXIGA CHEIA)                    | R\$ 100,00 |
| US VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)                                               | R\$ 100,00 |
| US OBSTÉTRICO                                                                  | R\$ 140,00 |
| US TRANSVAGINAL                                                                | R\$ 140,00 |
| US MORFOLÓGICO FETAL                                                           | R\$ 202,00 |
| US TRANSLUCÊNCIA NUCAL                                                         | R\$ 160,00 |
| US DOPPLER OBSTÉTRICO                                                          | R\$ 224,00 |
| ECODOPPLER CARÓTIDAS BILATERAL (venoso ou arte)                                | R\$ 270,00 |
| ECODOPPLER MMII (1)                                                            | R\$ 270,00 |
| ECODOPPLER MMII (2)                                                            | R\$ 410,00 |
| ECODOPPLER BOLSA ESCROTAL                                                      | R\$ 270,00 |

*Desde 1977*

**CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA**  
CNPJ 77.485.837/0001-00





# Clínica Radiológica Sudoeste

Tomografia Computadorizada  
Densitometria Óssea  
Mamografia Digitalizada  
Ultrassonografia Geral e Doppler  
Radiologia Digitalizada  
Biópsia Dirigida

Dr. Orlando Sérgio Hecke  
Dr. Orlando Claudio Hecke  
Dr. José Ribeiro dos Santos  
Dr. Fernando A. F. Hecke  
Dra. Bianca da Cunha Lopes Hecke

CRM 3566  
CRM 6451  
CRM 8431  
CRM 20173  
CRM 25257



BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA

R\$ 430,00

PUNÇÃO MAMA, TIREÓIDE - PAAF

R\$ 330,00

## MAMOGRAFIA

R\$ 113,00

## TOMOGRAFIA

TAC ABDOME INFERIOR OU SUPERIOR

R\$ 247,00

TAC ABDOME TOTAL

R\$ 492,00

TAC ARTICULAÇÕES

R\$ 247,00

TAC COLUNA CERVICAL, LOMBAR, DORSAL

R\$ 247,00

TAC COLUNA (3 SEGMENTOS)

R\$ 247,00

TAC CRÂNIO

R\$ 247,00

TAC MASTÓIDES

R\$ 247,00

TAC OSSOS DA FACE

R\$ 247,00

TAC PESCOÇO OU LARINGE

R\$ 247,00

TAC SEIOS DA FACE

R\$ 247,00

TAC TÓRAX

R\$ 247,00

## CONTRASTE

R\$ 105,00

  
CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ 17.485.837/0001-00

# CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Clinica São Lucas.xlsx

MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA



## TOMOGRAFIA

|                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| TAC ABDOME INFERIOR OU SUPERIOR     | R\$ 247.00 |
| TAC ABDOME TOTAL                    | R\$ 492.00 |
| TAC ARTICULAÇÕES                    | R\$ 247.00 |
| TAC COLUNA CERVICAL, LOMBAR, DORSAL | R\$ 247.00 |
| TAC COLUNA (3 SEGMENTOS)            | R\$ 247.00 |
| TAC CRÂNIO                          | R\$ 247.00 |
| TAC MASTÓIDES                       | R\$ 247.00 |
| TAC OSSOS DA FACE                   | R\$ 247.00 |
| TAC PESCOÇO OU LARINGE              | R\$ 247.00 |
| TAC SEIOS DA FACE                   | R\$ 247.00 |
| TAC TÓRAX                           | R\$ 247.00 |
| CONTRASTE                           | R\$ 105.00 |



104.576.602/0001-92

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO

POR IMAGEM S/C LTDA

RUA DR. SILVIO VIDAL, 67

CEP 85505-010

PATO BRANCO

PR

*Dr. José Ribeiro dos Santos*

Médico Radiologista - CRM 8431  
Titular do C.B.R.

*Dr. Orlando Sérgio Hecke*

Médico Radiologista - CRM 3566  
Titular do C.B.R.

*Dr. Fernando A. F. Hecke*

Médico Radiologista - CRM 20.173  
Titular do C.B.R.

*Dr. Orlando Cláudio Hecke*

Médico Radiologista - CRM 6451  
Titular do C.B.R.



### MAMOGRAFIA

R\$ 113,00

### TOMOGRAFIA

TAC ABDOME INFERIOR OU SUPERIOR

R\$ 245,00

TAC ABDOME TOTAL

R\$ 490,00

TAC ARTICULAÇÕES

R\$ 245,00

TAC COLUNA CERVICAL, LOMBAR, DORSAL

R\$ 245,00

TAC COLUNA (3 SEGMENTOS)

R\$ 245,00

TAC CRÂNIO

R\$ 245,00

TAC MASTÓIDES

R\$ 245,00

TAC OSSOS DA FACE

R\$ 245,00

TAC PESCOÇO OU LARINGE

R\$ 245,00

TAC SEIOS DA FACE

R\$ 245,00

TAC TÓRAX

R\$ 245,00

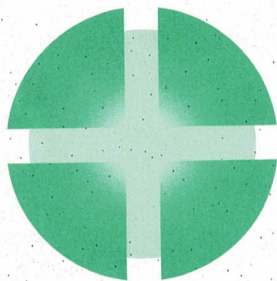
### CONTRASTE

R\$ 105,00

*Manoela Nóboli*  
ER Imagens e Diagnósticos Ltda  
CNPJ 10.860.012/0001-40

**Centro Médico Chopinzinho**

Rua Presidente Dutra, 4261 - Sala 103 - 85560-000 - Chopinzinho - PR  
Telefax 46 3242-2489 / 3242-8503 - e-mail: [imagemchopinzinho@gmail.com](mailto:imagemchopinzinho@gmail.com)



centro de imagem  
para diagnóstico

CHOPINZINHO



| ITEM | RADIOGRAFIA                          | VALOR     |             |
|------|--------------------------------------|-----------|-------------|
| 1    | CRÂNIO PA+P                          | R\$ 40,00 |             |
| 2    | ORBITAS AP+P                         | R\$ 40,00 | (cada lado) |
| 3    | OSSOS DA FACE AP+P                   | R\$ 40,00 |             |
| 4    | SEIOS DA FACE                        | R\$ 40,00 |             |
| 5    | SELA TURSICA PA+P                    | R\$ 40,00 |             |
| 6    | CAVUM                                | R\$ 40,00 |             |
| 7    | ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR       | R\$ 40,00 | (cada lado) |
| 8    | COLUNA CERVICAL AP+P                 | R\$ 40,00 |             |
| 9    | COLUNA DORSAL AP+P                   | R\$ 48,00 |             |
| 10   | COLUNA LOMBO SACRA AP+P              | R\$ 48,00 |             |
| 11   | COLUNA TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA | R\$ 62,00 |             |
| 12   | SACRO-COCCIX                         | R\$ 40,00 |             |
| 13   | ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR       | R\$ 36,00 |             |
| 14   | ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL          | R\$ 36,00 |             |
| 15   | BRAÇO                                | R\$ 36,00 |             |
| 16   | CLAVÍCULA                            | R\$ 40,00 |             |
| 17   | COSTELAS POR HEMITORAX               | R\$ 53,00 |             |
| 18   | ESTERNO                              | R\$ 40,00 |             |
| 19   | OMBRO AP+P                           | R\$ 40,00 |             |
| 20   | ANTEBRAÇO                            | R\$ 40,00 |             |
| 21   | COTOVELO                             | R\$ 36,00 |             |
| 22   | MÃO                                  | R\$ 36,00 |             |
| 23   | MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA         | R\$ 62,00 |             |
| 24   | PUNHO AP+P                           | R\$ 36,00 |             |
| 25   | ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL              | R\$ 40,00 | (cada lado) |
| 26   | ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA             | R\$ 40,00 |             |
| 27   | BACIA                                | R\$ 48,00 |             |
| 28   | FÊMUR                                | R\$ 40,00 |             |
| 29   | PERNA                                | R\$ 40,00 |             |
| 30   | CALCÂNEO                             | R\$ 36,00 |             |
| 31   | JOELHO AP+P                          | R\$ 40,00 |             |
| 32   | PÉ AP+P                              | R\$ 36,00 |             |
| 33   | TÓRAX PA                             | R\$ 48,00 |             |
| 34   | TÓRAX PA+P                           | R\$ 62,00 |             |
| 35   | CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA+P         | R\$ 73,00 |             |
| 36   | ABDOMEN SIMPLES AP                   | R\$ 48,00 |             |
| 37   | ABDOMEN AGUDO                        | R\$ 93,00 |             |
| 38   | TORNOZELO AP/P                       | R\$ 40,00 |             |

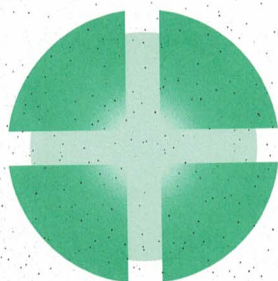
Incidências adicionais, acrescentar R\$ 16,00 ao valor do exame.

*Imagem e Diagnósticos Ltda*  
E R Imagens e Diagnósticos Ltda  
CNPJ 14.000.000/0001-40

Centro Médico Chopinzinho

Rua Presidente Dutra, 4261 - Sala 103 - 85560-000 - Chopinzinho - PR  
Telefax 46 3242-2489 / 3242-8503 - e-mail: imagemchopinzinho@gmail.com





centro de imagem  
para diagnóstico

CHOPINZINHO  
ULTRASSONOGRAFIA



|                                                                                |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| US ABDOME TOTAL                                                                | R\$ 136,00 |
| US ABDOME SUPERIOR                                                             | R\$ 95,00  |
| US HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)                                                 | R\$ 95,00  |
| US PRÓSTATA ABDOMINAL                                                          | R\$ 95,00  |
| US PRÓSTATA RETAL                                                              | R\$ 95,00  |
| US BOLSA ESCROTAL, COXA, MAMAS, OMBRO<br>PAREDE, QUADRIL, TESTÍCULOS, TIREÓIDE | R\$ 83,00  |
| US BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)                                      | R\$ 95,00  |
| US VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)                                               | R\$ 95,00  |
| US OBSTÉTRICO                                                                  | R\$ 131,00 |
| US TRANSVAGINAL                                                                | R\$ 131,00 |
| US MORFOLÓGICO FETAL                                                           | R\$ 195,00 |
| US TRANSLUCÊNCIA NUCAL                                                         | R\$ 152,00 |
| US DOPPLER OBSTÉTRICO                                                          | R\$ 221,00 |
| ECODOPPLER CARÓTIDAS BILATERAL (venoso ou arterial)                            | R\$ 266,00 |
| ECODOPPLER MMII (1)                                                            | R\$ 266,00 |
| ECODOPPLER MMII (2)                                                            | R\$ 407,00 |
| ECODOPPLER BOLSA ESCROTAL                                                      | R\$ 266,00 |
| BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA                                                 | R\$ 428,00 |
| PUNÇÃO MAMA, TIREÓIDE - PAAF                                                   | R\$ 320,00 |

*www.stela.net.br*  
E R Imagens e Diagnósticos Ltda  
CNPJ 10.860.012/0001-40

**Centro Médico Chopinzinho**

Rua Presidente Dutra, 4261 - Sala 103 - 85560-000 - Chopinzinho - PR  
Telefax 46.3242-2489 / 3242-8503 - e-mail: imagemchopinzinho@gmail.com



|                                                                               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                               |            |
|                                                                               |            |
|                                                                               |            |
|                                                                               |            |
|                                                                               |            |
|                                                                               |            |
|                                                                               |            |
|                                                                               |            |
| ULTRASSONOGRAFIA                                                              |            |
|                                                                               |            |
| US ABDOME TOTAL<br>(JEJUM E BEXIGA CHEIA) DE 6 A 8 HORAS                      | R\$ 140.00 |
|                                                                               |            |
| US ABDOME SUPERIOR<br>(JEJUM)                                                 | R\$ 100.00 |
|                                                                               |            |
| US HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)<br>(JEJUM)                                     | R\$ 100.00 |
|                                                                               |            |
| US PRÓSTATA ABDOMINAL<br>(BEXIGA CHEIA)                                       | R\$ 100.00 |
|                                                                               |            |
| US PRÓSTATA RETAL<br>(BEXIGA CHEIA)                                           | R\$ 100.00 |
|                                                                               |            |
| US BOLSA ESCROTAL, COXA, MAMAS, OMBRO<br>AREDE, QUADRIL, TESTÍCULOS, TIREÓIDE | R\$ 85.00  |
|                                                                               |            |
| US BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)<br>(BEXIGA CHEIA)                   | R\$ 100.00 |
|                                                                               |            |
| US VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)                                              | R\$ 100.00 |
|                                                                               |            |

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| US OBSTÉTRICO                                | R\$ 135.00 |
|                                              |            |
| US TRANSVAGINAL                              | R\$ 135.00 |
|                                              |            |
| US MORFOLÓGICO FETAL                         | R\$ 200.00 |
|                                              |            |
| US TRANSLUCÊNCIA NUCAL                       | R\$ 155.00 |
|                                              |            |
| US DOPPLER OBSTÉTRICO                        | R\$ 225.00 |
|                                              |            |
| ECODOPPLER CARÓTIDAS BILATERAL (venoso ou ar | R\$ 270.00 |
|                                              |            |
| ECODOPPLER MMII (1)                          | R\$ 270.00 |
|                                              |            |
| ECODOPPLER MMII (2)                          | R\$ 410.00 |
|                                              |            |
| ECODOPPLER BOLSA ESCROTAL                    | R\$ 270.00 |
|                                              |            |
| BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA               | R\$ 435.00 |
|                                              |            |
| PUNÇÃO MAMA, TIREÓIDE - PAAF                 | R\$ 325.00 |

82.660.903/0001-63  
CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA  
DE PATO BRANCO LTDA  
RUA DR. SILVIO VIDAL, 67 - SALA 101  
CEP 85505-010  
PATO BRANCO - PR

Dr. Eduardo Oliveira Filho  
CRM 5706





# Hospital Vida e Saúde São João

Instituto De Saúde De São João

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – CONSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 1.423/2012

CNPJ: 15.516.767/0001-45

RUA SANTA RITA, 168 – CEP 85.570-000 - SÃO JOÃO – PARANA - FONE 46-3533-1239



São João, 18 de agosto de 2014.

| Item | Radiografia                          | Valor                 |
|------|--------------------------------------|-----------------------|
| 1    | CRÂNIO PA+P                          | R\$ 45,00             |
| 2    | ORBITAS AP+P                         | R\$ 45,00 (cada lado) |
| 3    | OSSOS DA FACE AP+P                   | R\$ 45,00             |
| 4    | SEIOS DA FACE                        | R\$ 45,00             |
| 5    | SELA TURSICA PA+P                    | R\$ 45,00             |
| 6    | CAVUM                                | R\$ 45,00             |
| 7    | ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR       | R\$ 45,00 (cada lado) |
| 8    | COLUNA CERVICAL AP+P                 | R\$ 45,00             |
| 9    | COLUNA DORSAL AP+P                   | R\$ 55,00             |
| 10   | COLUNA LOMBO SACRA AP+P              | R\$ 55,00             |
| 11   | COLUNA TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA | R\$ 70,00             |
| 12   | SACRO-COCCIX                         | R\$ 45,00             |
| 13   | ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR       | R\$ 53,00             |
| 14   | ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL          | R\$ 53,00             |
| 15   | BRAÇO                                | R\$ 43,00             |
| 16   | CLAVÍCULA                            | R\$ 45,00             |
| 17   | COSTELAS POR HEMITORAX               | R\$ 60,00             |
| 18   | ESTERNO                              | R\$ 45,00             |
| 19   | OMBRO AP+P                           | R\$ 45,00             |
| 20   | ANTEBRAÇO                            | R\$ 45,00             |
| 21   | COTOVELO                             | R\$ 40,00             |
| 22   | MÃO                                  | R\$ 40,00             |
| 23   | MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA         | R\$ 65,00             |
| 24   | PUNHO AP+P                           | R\$ 40,00             |
| 25   | ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL              | R\$ 45,00 (cada lado) |
| 26   | ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA             | R\$ 45,00             |
| 27   | BACIA                                | R\$ 55,00             |
| 28   | FÊMUR                                | R\$ 45,00             |
| 29   | PERNA                                | R\$ 45,00             |
| 30   | CALCÂNEO                             | R\$ 45,00             |
| 31   | JOELHO AP+P                          | R\$ 48,00             |
| 32   | PÉ AP+P                              | R\$ 43,00             |
| 33   | TÓRAX PA                             | R\$ 53,00             |
| 34   | TÓRAX PA+P                           | R\$ 65,00             |
| 35   | CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA+P         | R\$ 76,00             |
| 36   | ABDOME SIMPLES AP                    | R\$ 55,00             |
| 37   | ABDOME AGUDO                         | R\$ 98,00             |
| 38   | TORNOZELO AP/P                       | R\$ 45,00             |

Incidências adicionais acrescentar R\$ 18,00, ao valor do exame

*Luane Fochozato*  
Diretora Executiva



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2078/2014** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

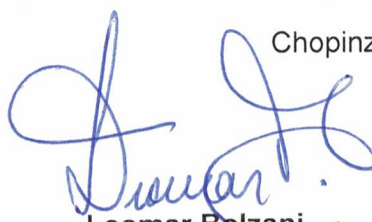
As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**1302.1030100222.032.3390.39 (442)**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2014.

  
**Leomar Bolzani**  
Prefeito





**Município de Chopinzinho**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**Nº 154/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 70/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS.**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 70/2014

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, de SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

|                                  |                                                                                                            |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Licitação                | : MENOR PREÇO POR ITEM                                                                                     |
| Data da Licitação                | : 06 DE OUTUBRO DE 2014                                                                                    |
| Horário de entrega dos envelopes | : Até às 14:00 (ATORZE) horas                                                                              |
| Local                            | : Sala de Licitações da Prefeitura<br>Rua Santos Dumont, n.º 3883<br>CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná |

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## **2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de necessidades constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

### **2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

**2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.**

**2.2.2** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Descrição dos SERVIÇOS a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.
- Anexo 7 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3 – DO EDITAL**

**3.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo endeeço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 70/2014

### ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

CGC/CNPJ: .....

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 70/2014

### ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

CGC/CNPJ: .....

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos SERVIÇOS, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os SERVIÇOS elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**

h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos SERVIÇOS a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS SERVIÇOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.5 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**9.3** – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

**9.4** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

**9.5** - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

**10.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**11.1** – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**12.1** – Constatada a necessidade dos SERVIÇOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os SERVIÇOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

**12.2** – A execução dos SERVIÇOS deverá ser efetuada de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**12.3** – A não execução dos SERVIÇOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1** - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (laboratório para exames), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

**13.1.1** – Caso a adjudicatária não possua o estabelecimento (laboratório para exames) no perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Servi-





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ços, o transporte adequado com veículo próprio, dos pacientes indicados na OS e caso haja a necessidade de fornecimento de alimentação e hospedagens aos pacientes, estes também serão por conta da adjudicatária.

## 14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

**14.1** – A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança, em local próprio, por profissionais capacitados. Caso a empresa descumpra as condições estabelecidas neste edital, Administração Municipal poderá rescindir o contrato/ata com a empresa, conforme o item **16.4** deste Edital.

**14.2** - Os SERVIÇOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

**14.3** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**14.4** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos SERVIÇOS fornecidos.

**14.5** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 15 – DO PAGAMENTO

**15.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos SERVIÇOS executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

**15.2** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**15.3** - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos SERVIÇOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos SERVIÇOS constantes do **Anexo 1**.

## 16 – PENALIDADES

**16.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

**16.2** – Em caso de atraso injustificado na entrega dos SERVIÇOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**16.3** – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

**16.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.





# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**16.5** – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**16.6** – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

**16.7** - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

**16.8** - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**16.9** - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 17 – DOS RECURSOS

**17.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**17.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4** – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

### 18 – ANEXOS DO EDITAL

**18.1** – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

### 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**19.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**19.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**19.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

**19.8** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**19.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**19.10** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**19.11** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.12** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito

**19.13** – Dúvidas e esclarecimentos feitos por e-mail ou telefone terão caráter meramente informativo.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2014.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito





# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 70/2014

### ANEXO 1

#### 1) OBJETO

1.2. Descrição, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                             | UNIT. R\$ | TOTAL R\$  |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 1    | 280    | Unid. | Contraste                                             | 105,00    | 29.400,00  |
| 2    | 60     | Unid. | Ecodoppler Carótidas Bilateral ( Venoso ou Arterial ) | 268,00    | 16.080,00  |
| 3    | 60     | Unid. | Ecodoppler MMII (1)                                   | 268,00    | 16.080,00  |
| 4    | 60     | Unid. | Ecodoppler MMII (2)                                   | 408,50    | 24.510,00  |
| 5    | 60     | Unid. | Ecodoppler Bolsa Escrotal                             | 268,00    | 16.080,00  |
| 6    | 20     | Unid. | Biópsia de Mama - Core Biópsia                        | 431,00    | 8.620,00   |
| 7    | 1.200  | Unid. | Mamografia Bilateral para Rastreamento                | 113,00    | 135.600,00 |
| 8    | 20     | Unid. | Punção Mama, Tireóide - PAAF                          | 325,00    | 6.500,00   |
| 9    | 80     | Unid. | Tomografia Comp. De Abdomen Inferior ou Superior      | 246,33    | 19.706,67  |
| 10   | 100    | Unid. | Tomografia Comp. De Abdomen Total                     | 491,33    | 49.133,33  |
| 11   | 100    | Unid. | Tomografia Comp. Articulações Membro Superior         | 246,33    | 24.633,33  |
| 12   | 100    | Unid. | Tomografia Comp. Coluna Cervical                      | 246,33    | 24.633,33  |
| 13   | 180    | Unid. | Tomografia Comp. Coluna Lombo-Sacra                   | 246,33    | 44.340,00  |
| 14   | 80     | Unid. | Tomografia Comp. Coluna Dorsal                        | 246,33    | 19.706,67  |
| 15   | 100    | Unid. | Tomografia Comp. Coluna (3 segmentos)                 | 246,33    | 24.633,33  |
| 16   | 250    | Unid. | Tomografia Comp. De Crânio                            | 246,33    | 61.583,33  |
| 17   | 80     | Unid. | Tomografia Comp. De Mastóides                         | 246,33    | 19.706,67  |
| 18   | 80     | Unid. | Tomografia Comp. De Ossos da Face                     | 246,33    | 19.706,67  |
| 19   | 60     | Unid. | Tomografia Comp. De Pescoço ou Laringe                | 246,33    | 14.780,00  |
| 20   | 80     | Unid. | Tomografia Comp. Seios da Face                        | 246,33    | 19.706,67  |
| 21   | 100    | Unid. | Tomografia Comp. De Tórax                             | 246,33    | 24.633,33  |
| 22   | 100    | Unid. | Raio X - Crânio PA + P                                | 42,33     | 4.233,33   |
| 23   | 100    | Unid. | Raio X - Orbitas AP + P ( cada lado)                  | 42,33     | 4.233,33   |
| 24   | 100    | Unid. | Raio X - Ossos da face AP + P                         | 42,33     | 4.233,33   |
| 25   | 100    | Unid. | Raio X - Seios da face                                | 42,33     | 4.233,33   |
| 26   | 100    | Unid. | Raio X - Sela Tursica PA + P                          | 42,33     | 4.233,33   |
| 27   | 100    | Unid. | Raio X - Cavum                                        | 42,33     | 4.233,33   |
| 28   | 100    | Unid. | Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)  | 42,33     | 4.233,33   |
| 29   | 150    | Unid. | Raio X - Coluna Cervical AP + P                       | 42,33     | 6.350,00   |
| 30   | 150    | Unid. | Raio X - Coluna Dorsal AP + P                         | 50,67     | 7.600,00   |
| 31   | 150    | Unid. | Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P                    | 50,67     | 7.600,00   |
| 32   | 150    | Unid. | Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica         | 65,00     | 9.750,00   |
| 33   | 100    | Unid. | Raio X - Sacro-coccix                                 | 42,33     | 4.233,33   |
| 34   | 100    | Unid. | Raio X - Articulação Acromio Clavicular               | 42,00     | 4.200,00   |
| 35   | 100    | Unid. | Raio X - Articulação Escapulo Umeral                  | 42,00     | 4.200,00   |
| 36   | 100    | Unid. | Raio X - Braço                                        | 38,67     | 3.866,67   |
| 37   | 100    | Unid. | Raio X - Clavícula                                    | 42,33     | 4.233,33   |
| 38   | 100    | Unid. | Raio X - Costelas por Hemitorax                       | 55,33     | 5.533,33   |
| 39   | 100    | Unid. | Raio X - Esterno                                      | 42,33     | 4.233,33   |
| 40   | 150    | Unid. | Raio X - Ombro AP + P                                 | 42,33     | 6.350,00   |
| 41   | 100    | Unid. | Raio X - Antebraço                                    | 42,33     | 4.233,33   |
| 42   | 100    | Unid. | Raio X - Cotovelo                                     | 37,67     | 3.766,67   |





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



|            |     |       |                                                            |        |            |
|------------|-----|-------|------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 43         | 100 | Unid. | Raio X - Mão                                               | 37,67  | 3.766,67   |
| 44         | 100 | Unid. | Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea                      | 63,33  | 6.333,33   |
| 45         | 100 | Unid. | Raio X - Punho AP + P                                      | 37,67  | 3.766,67   |
| 46         | 150 | Unid. | Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)              | 42,33  | 6.350,00   |
| 47         | 100 | Unid. | Raio X - Articulações Sacro-Íliaca                         | 42,33  | 4.233,33   |
| 48         | 100 | Unid. | Raio X - Bacia                                             | 50,67  | 5.066,67   |
| 49         | 100 | Unid. | Raio X - Fêmur                                             | 42,33  | 4.233,33   |
| 50         | 100 | Unid. | Raio X - Perna                                             | 42,33  | 4.233,33   |
| 51         | 100 | Unid. | Raio X - Calcâneo                                          | 39,33  | 3.933,33   |
| 52         | 150 | Unid. | Raio X - Joelho AP + P                                     | 43,33  | 6.500,00   |
| 53         | 100 | Unid. | Raio X - Pé AP + P                                         | 38,67  | 3.866,67   |
| 54         | 150 | Unid. | Raio X - Tórax PA                                          | 50,33  | 7.550,00   |
| 55         | 150 | Unid. | Raio X - Tórax PA + P                                      | 63,33  | 9.500,00   |
| 56         | 50  | Unid. | Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P                    | 74,67  | 3.733,33   |
| 57         | 100 | Unid. | Raio X - Abdomen Simples AP                                | 51,00  | 5.100,00   |
| 58         | 100 | Unid. | Raio X - Abdomen Agudo                                     | 95,33  | 9.533,33   |
| 59         | 100 | Unid. | Raio X - Tornozelo AP + P                                  | 42,33  | 4.233,33   |
| 60         | 150 | Unid. | Raio X - Incidências Adicinais                             | 15,67  | 2.350,00   |
| 61         | 100 | Unid. | Ultrassonografia de Abdomen total                          | 139,00 | 13.900,00  |
| 62         | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Abdomen superior                       | 98,33  | 7.375,00   |
| 63         | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)            | 98,33  | 7.375,00   |
| 64         | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Próstata Abdominal                     | 98,33  | 7.375,00   |
| 65         | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Próstata Retal                         | 98,33  | 7.375,00   |
| 66         | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Bolsa Escrotal                         | 85,33  | 6.400,00   |
| 67         | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Coxa                                   | 85,33  | 6.400,00   |
| 68         | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Mamas                                  | 85,33  | 6.400,00   |
| 69         | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Ombro (Parede)                         | 85,33  | 6.400,00   |
| 70         | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Quadril                                | 85,33  | 6.400,00   |
| 71         | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Testículos                             | 85,33  | 6.400,00   |
| 72         | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Tireóide                               | 85,33  | 6.400,00   |
| 73         | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico) | 98,33  | 7.375,00   |
| 74         | 75  | Unid. | Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga)          | 98,33  | 7.375,00   |
| 75         | 75  | Unid. | Ultrassonografia Obstétrica                                | 135,33 | 10.150,00  |
| 76         | 75  | Unid. | Ultrassonografia Transvaginal                              | 135,33 | 10.150,00  |
| 77         | 50  | Unid. | Ultrassonografia Morfológico Fetal                         | 199,00 | 9.950,00   |
| 78         | 50  | Unid. | Ultrassonografia Translucência Nucal                       | 155,67 | 7.783,33   |
| 79         | 50  | Unid. | Ultrassonografia Doppler Obstétrico                        | 223,33 | 11.166,67  |
| TOTAL R\$: |     |       |                                                            |        | 971.990,00 |

Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (laboratório para exames), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

Caso a adjudicatária não possua o estabelecimento (laboratório para exames) no perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, o transporte adequado com veículo próprio, dos pacientes indicados na OS e caso haja a necessidade de fornecimento de alimentação e hospedagens aos pacientes, estes também serão por conta da adjudicatária.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 70/2014

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 70/2014

| ITEM             | QUANT. | UNID. | SERVIÇOS | UNIT-R\$ | TOTAL - R\$ |
|------------------|--------|-------|----------|----------|-------------|
| 01               |        |       |          |          |             |
| 02               |        |       |          |          |             |
| VALOR TOTAL R\$→ |        |       |          |          |             |

#### **Total geral (por extenso)**

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias  
Prazo para execução: 02 (duas) horas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 70/2014

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 70/2014

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do **Pregão n.º 70/2014**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

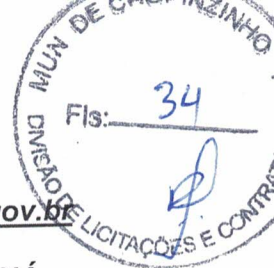
e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 70/2014

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 70/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 70/2014

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

#### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 70/2014

## ANEXO 7

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 70/2014

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Pregão Presencial nº 70/2014, que possui logística própria, suficiente e adequada para cumprimento do prazo de 02 (duas) horas para início dos serviços após a solicitação (Orçamento), de acordo com o item 13.1 do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 70/2014

### ANEXO 9

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 154/2014, Pregão Presencial 70/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo de 02 (duas) horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; caso a adjudicatária não possua o estabelecimento (laboratório para exames) no perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, o transporte adequado com veículo próprio, dos pacientes indicados na OS e caso haja a necessidade de fornecimento de alimentação e hospedagens aos pacientes, estes também serão por conta da adjudicatária. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 921; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrên-





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



cias e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os SERVIÇOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 70/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu \_\_\_\_\_, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**Município de Chopinzinho - Contratante**  
**Leomar Bolzani - Prefeito**  
**- Contratada**  
**Representante Legal**  
**ANEXO I**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



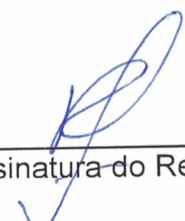
## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO  
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO  
No.Processo: 2014/09/002328  
Data Protoc...: 12/09/14  
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/09/2014

  
Assinatura do Requerente





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

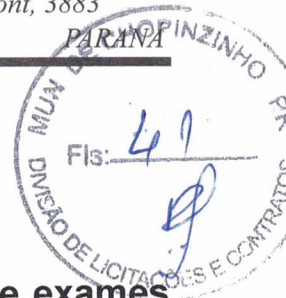
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

## PARECER JURÍDICO



**Autos nº 154/2014**

**Pregão Presencial nº 70/2014**

**Registro de Preços para contratação futura de serviços de exames especializados por imagens.**

Encaminhado a este órgão para análise quanto a legalidade do procedimento em mesa, verifica-se que não foram cumpridos os requisitos constantes do artigo 7º, inciso I da Lei de Licitações.

Nenhuma licitação para obras e serviços no regime da Lei 8.666/1993 pode ser instaurada sem a existência ao menos do projeto básico (ou equivalente, quando o objeto não envolver atividade de engenharia). A exigência da elaboração de projeto básico é imposta como condição para instauração da licitação precisamente porque é necessário conhecer os detalhes e as características do objeto a ser contratado para definir as condições da disputa.

O artigo 6º, IX, consagrou uma definição bastante detalhada para o projeto básico, que deverá representar uma projeção **minuciosa** da futura contratação, envolvendo todos os ângulos de possível repercussão para a Administração. Deverão ser abordadas as questões técnicas, as financeiras, os prazos, os reflexos ambientais (inclusive por força do artigo 225, IV da CF/1988), etc.

A Lei 8.666/1993 determina que nenhuma licitação pode ser instaurada sem a existência de um projeto básico. Para ser mais preciso, a fase externa da licitação no regime da Lei 8.666/1993 não pode ser iniciada sem o cumprimento desse requisito.

**No entanto, nenhum projeto básico poderá ser elaborado sem o perfeito domínio pela Administração dos fatos pertinentes, das necessidades enfrentadas, das soluções disponíveis e da identificação da solução mais satisfatória.**







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



**Quando a Lei determina que a existência do projeto básico é indispensável, isso não significa que tenha ignorado que o projeto básico pressupõe uma pluralidade de atividades administrativas prévias e indispensáveis. Deve-se reconhecer que nenhum documento (independentemente de sua denominação) será qualificável como projeto básico se a Administração não tiver exaurido um procedimento prévio adequado e satisfatório para a sua elaboração.**

O projeto básico não se destina a disciplinar a execução da obra ou do serviço, mas a demonstrar a viabilidade e a conveniência de sua execução. Deve evidenciar que os custos são compatíveis com as disponibilidades financeiras; que todas as soluções técnicas possíveis foram cogitadas, selecionando-se a mais conveniente; que os prazos para execução foram calculados; que os reflexos sobre o meio ambiente foram sopesados, etc. Inclusive questões jurídicas deverão ser cogitadas, na medida em que serão fornecidos subsídios para o plano de licitação.

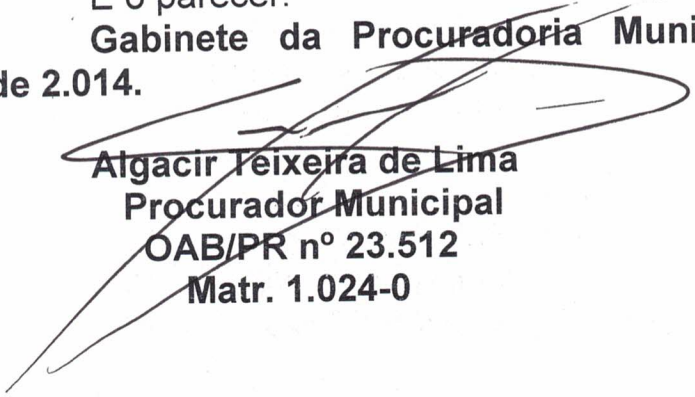
Não basta a elaboração do projeto básico. É necessária a sua aprovação, por ato formal e motivado da autoridade competente, a qual deverá avalia-lo e verificar sua adequação às exigências legais e aos interesses supraindividuais.

A autoridade, ao aprovar o projeto, responsabiliza-se pelo juízo de legalidade e de conveniência adotado. Será competente para aprovar o projeto básico a autoridade competente para determinar a contratação da obra ou do serviço a que tal projeto se refere.

Por outro lado, não se pode confundir aprovação do projeto básico com autorização para elaboração do edital, conforme já ficou demonstrado pelo Acórdão 13/1999 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

É o parecer.

Gabinete da Procuradoria Municipal em 16 de setembro de 2014.

  
Algacir Teixeira de Lima  
Procurador Municipal  
OAB/PR nº 23.512  
Matr. 1.024-0





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 154/2014

Edital de Pregão Presencial - nº 709/2014

Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Exames Especializados por Imagens.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o interesse público.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório acima referenciado.

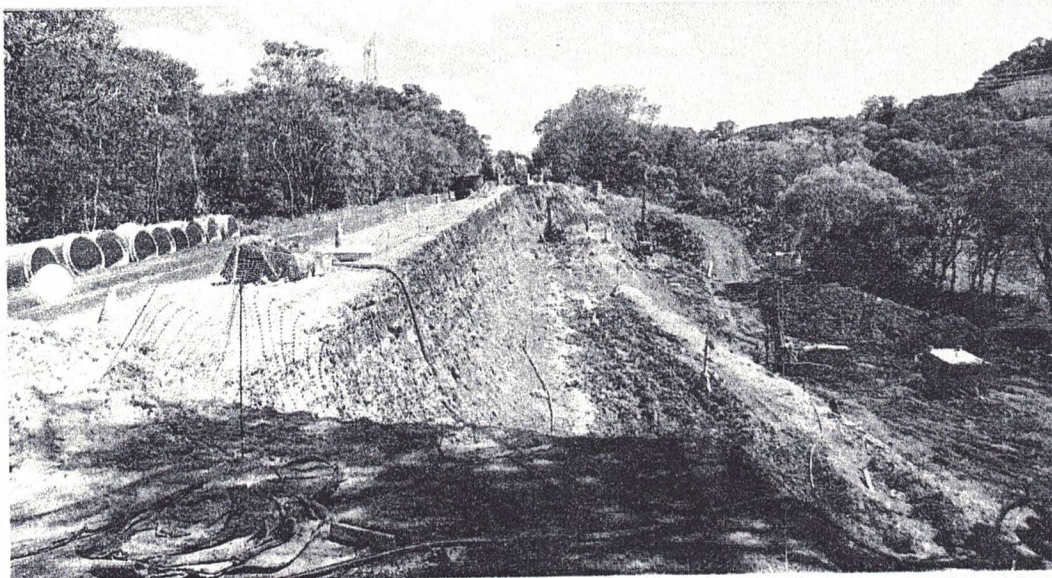
Publique-se.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2014

Leomar Bolzani  
Prefeito



### BR 373 entre Chopinzinho e Candói já tem previsão para conclusão das obras



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

**Tramontina é condenado a 10 anos e 09 meses por homicídio e ocultação de cadáver**

SEGURANÇA

PG. 10



### Chopinzinhenses participam da Escola Formação de Líderes do SEBRAE



CHOPINZINHO

PG. 04

### Resultados AGRINHO 2014 confira os classificados

EDUCAÇÃO

PG. 03

### Final do Campeonato Municipal de Bocha 2014



ESPORTE

PG. 09

**Ciclista é atropelado no centro de Chopinzinho**

**Funcionário da Forcel fratura a perna ao cair de poste em Coronel Vivida**

**Polícia registra furto de veículo em São João**

**Funcionário público morre em acidente com motoniveladora**

**Policial militar fica ferido em acidente na BR-158**

SEGURANÇA

PG. 11



## Publicações Legais

## DECRETO Nº 388/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$454.657,49 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA                                  | FONTE | VALOR      |
|----------------|-----------------------------------------------|-------|------------|
| 1300           | SECRETARIA DE SAÚDE                           |       |            |
| 1302           | Fundo Municipal de Saúde                      |       |            |
| 1030100222.032 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde        |       |            |
| 3.1.90.11      | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 303   | 404.657,49 |
| 3.1.90.13      | Obrigações Patronais                          | 303   | 50.000,00  |
| TOTAL          |                                               |       | 454.657,49 |

2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA                                          | FONTE | VALOR      |
|----------------|-------------------------------------------------------|-------|------------|
| 0200           | GOVERNO MUNICIPAL                                     |       |            |
| 0203           | Procuradoria Municipal                                |       |            |
| 0408100022.004 | Manutenção da Procuradoria Municipal                  |       |            |
| 3.3.90.14      | Diárias - Pessoal Civil                               | 000   | 3.257,50   |
| 0300           | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                           |       |            |
| 0301           | Coordenação Administrativa                            |       |            |
| 0412200032.035 | Manutenção dos Serviços Administrativos               |       |            |
| 3.3.90.14      | Diárias - Pessoal Civil                               | 000   | 5.000,00   |
| 0602           | SECRET. PLANEJ. HABITAÇÃO E PROJETOS                  |       |            |
| 1648200091.006 | Construção/Ampliação/Reforma/Empr. Habitações         |       |            |
| 4.4.90.51      | Obras e Instalações                                   | 000   | 1.738,90   |
| 0700           | SECRETARIA DE VIAÇÃO                                  |       |            |
| 0701           | Divisão de Viação                                     |       |            |
| 2678200032.108 | CIVIPAR-Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Pr |       |            |
| 3.3.50.41      | Contribuições                                         | 000   | 12.000,00  |
| 0900           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                      |       |            |
| 0904           | Divisão de Cultura                                    |       |            |
| 1335200162.023 | Manutenção das Atividades Culturais                   |       |            |
| 3.3.90.39      | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica        | 000   | 2.630,79   |
| 1200           | SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE                   |       |            |
| 1201           | Divisão de Agricultura e Pecuária                     |       |            |
| 2060100192.026 | Manutenção da Agricultura e Pecuária                  |       |            |
| 3.3.90.14      | Diárias - Pessoal Civil                               | 000   | 1.655,00   |
| 3.3.90.30      | Material de Consumo                                   | 000   | 50.000,00  |
| 3.3.90.39      | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica        | 000   | 20.000,00  |
| 1300           | SECRETARIA DE SAÚDE                                   |       |            |
| 1302           | Fundo Municipal de Saúde                              |       |            |
| 1030100221.078 | Construção de Postos de Saúde                         |       |            |
| 4.4.90.51      | Obras e Instalações                                   | 000   | 1.000,00   |
| 1030100221.031 | Contribuições                                         | 303   | 258.000,00 |
| 1030200222.043 | CIVIPAR- Cons. Interm. Da Rede Uru. Sud. do Pr        |       |            |
| 3.3.71.70.41   | Contribuições                                         | 303   | 65.000,00  |
| 1751200221.098 | Construir Módulos Sanitários                          |       |            |
| 4.4.90.51.93   | Benefícios em Propriedades de Terceiros               | 000   | 1.000,00   |
| 1400           | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                      |       |            |
| 1403           | Divisão de Assistência Social                         |       |            |
| 0824400042.106 | Manutenção da Divisão de Assistência Social           |       |            |
| 3.3.90.30      | Material de Consumo                                   | 000   | 18.000,00  |
| 4.4.90.52      | Equipamentos e Material Permanente                    | 000   | 6.683,30   |
| 1500           | SECRETARIA DA MULHER                                  |       |            |
| 1501           | Divisão de Assistência à Mulher                       |       |            |
| 1442200252.038 | Manutenção das Ativ. Assist. à Mulher e Comb. A Viol. |       |            |
| 3.3.90.14      | Diárias - Pessoal Civil                               | 000   | 4.000,00   |
| 4.4.90.52      | Equipamentos e Material Permanente                    | 000   | 4.692,00   |
| TOTAL          |                                                       |       | 454.657,49 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin  
Secretário de Fazenda

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI FEDERAL Nº 8.742/93 LEI ESTADUAL Nº 11.362/96  
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010  
CHOPINZINHO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 009/2014

Súmula: Renovação do registro de entidade socioassistencial da APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 04 de setembro de 2014

## RESOLVE

Art.1º - Aprovar a renovação do Registro de Entidade Socioassistencial, conforme prevê o Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, da Instituição APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social de outubro de 2014

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO  
Presidente do COMAS

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI FEDERAL Nº 8.742/93 LEI ESTADUAL Nº 11.362/96  
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010  
CHOPINZINHO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 014/2014

Súmula: Aprovação do Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional do município de Chopinzinho - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião extraordinária no dia 04 de outubro de 2014

## RESOLVE

Art.1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Chopinzinho - Paraná que tem a finalidade de reordenar os serviços de acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, ofertados no município com adequação de cada serviço da Casa Lar às normativas nacionais, NOSUASIRH e CONANDA, sendo que este equipamento de acolhimento atende além do município de Chopinzinho, São João do Sul, São João e Verê. Dentre o Plano, os tópicos são: Apresentação; Identificação do Município; Matriz de Diagnóstico; Gestão da Rede; Matriz de Planejamento; Matriz de Monitoramento; Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Casa Lar de Chopinzinho - PR. Aspectos a serem reordenados e Matriz de Monitoramento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social de outubro de 2014.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO  
Presidente do COMAS

## DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo Licitatório - nº

154/2014 - Edital de Pregão Presencial - nº 709/2014

Objeto: Registro de Preços para Contratação

Futura de Serviços de Exames Especializados por Imagens. O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal. Considerando o interesse público. DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório acima referenciado. Publique-se. Chopinzinho, 06 de outubro de 2014 Leomar Bolzani - Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 310/2014, Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade. Valor Total R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Tomada de Preços nº 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 12.232/10. Data da assinatura: 10/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Gustavo Luiz Schneider Klassen, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 72/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de equipamentos eletrônicos e materiais diversos para programas educacionais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 823, 1408, 1409, 1410, 1411. GESTORA: Senhora Célia Venazzi da Silva, ARP nº 312/2014. Partes: Município de Chopinzinho e Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 22.932,00. ARP nº 313/2014. Partes: Município de Chopinzinho e Francescon Presentes Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 30.071,00. ARP nº 314/2014. Partes: Município de Chopinzinho e Itamar Luiz Guimarães & Cia Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 13.340,00. ARP nº 315/2014. Partes: Município de Chopinzinho e PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 24.600,00. ARP nº 290/2014. Partes: Município de Chopinzinho e Thiago Bortolotto - ME. Valor Total estimado R\$ 18.940,00. ARP nº 317/2014. Partes: Município de Chopinzinho e V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME. Valor Total estimado R\$ 12.600,00. Chopinzinho, PR, 09 de outubro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços tipo Técnica e Preço, nº 10/2014, de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010 e após expirado todos os prazos recursais, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

| Empresa                                                                                                                                                                                                          | Valor - R\$ |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME                                                                                                                                                                     | 193.500,00  |
| Que apresento a melhor técnica e o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 08/10/2014 - LEOMAR BOLZANI - Prefeito |             |

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão tipo Menor preço - Unitário nº 72/2014, de 11/09/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO E A HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)                                          | Valor Total Estimado de Contratação - R\$ |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| FRANCESCON PRESENTES LTDA                           | 30.071,00                                 |
| P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA               | 24.600,00                                 |
| CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 22.932,00                                 |
| ITAMAR LUIZ GUIMARÃES & CIA LTDA                    | 13.340,00                                 |
| THIAGO BORTOLOTTI - ME                              | 18.940,00                                 |
| V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME                       | 12.600,00                                 |

Que apresentaram os menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/10/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito